



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1647 - QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito: FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Vice-prefeito: RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



### Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 041 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de diretor de departamento, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 05 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA-

### Atos da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº: 162/2023.  
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa: Xamaxe Serviços Ltda  
CNPJ: 17.232.835/0001-70  
Valor total: R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)  
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 27 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA  
Republicado por incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022  
PROC. ADM. Nº 3922/2021  
OBJETO: Locação de tendas, coberturas em lona, com armação.  
EMPRESA: Marcos Antônio Ribeiro Batista – ME  
CNPJ/MF nº 05.802.713/0001-92  
VALOR: R\$ 26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.  
PRAZO: 06 (seis) meses.

São Francisco de Itabapoana, 29 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.  
Nº: 002/2023  
PROC. ADM. Nº: 044/2023  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de confecção de sacolas ecológicas ecobag, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
EMPRESA VENCEDORA: SACOMAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.036.420/0001-00  
VALOR: R\$ 89.780,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.  
São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
Republicado por incorreção

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 07/2023, processo administrativo nº. 2967/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às empresas: SACOMAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 173.288,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais). MASTER DE CACHOEIRO MOV. E EQUIP. P/ESCR. LTDA-EPP. Perfazendo o valor total de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais). XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 55.615,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais). PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 638.834,50 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Perfazendo o valor total de R\$ 262.780,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais). C M SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 93.741,40 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). PK COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 110.611,00 (cento e dez mil, seiscentos e onze reais). N F V M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 49.468,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 110.853,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais). C ASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO D. Perfazendo o valor total de R\$ 521.005,00 (quinhentos e vinte e um mil e cinco reais). RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 45.006,00 (quarenta e cinco mil e seis reais). MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.241.603,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais). J B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 126.014,00 (cento e vinte e seis mil e quatorze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.547.833,90 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos). PUBLIQUE-SE.  
São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022  
PROC. ADM. Nº 2673/2022  
OBJETO: Aquisição de combustível comum e diesel S10.  
EMPRESA: Monteiro Auto Posto de Gasolina LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 91.695,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

São Francisco de Itabapoana, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.  
Nº: 004/2023  
PROC. ADM. Nº: 784/2023  
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de peças automotivas e lubrificantes para manutenção dos veículos de transporte do Fundo Municipal de Assistência Social.  
EMPRESAS VENCEDORAS:  
XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.232.835/0001-70  
VALOR: R\$ 62.549,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).  
N F V M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.690.504/0001-04  
VALOR: R\$ 26.675,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).  
MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.002.173/0001-87  
VALOR: R\$ 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.  
São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de abril de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 012/2023, processo administrativo nº. 157/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, à empresa: XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais). M R P SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). PUBLIQUE-SE.  
São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 013/2023, processo administrativo nº. 3611/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de serralheria e vidraçaria (com fornecimento e instalação) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à empresa:

PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 591.590,00 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa reais). PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 015/2023, processo administrativo nº. 212/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviço de desinsetização das unidades escolares municipais, à empresa:

EPRB CABRAL E GONÇALVES LTDA-ME. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 014/2023, processo administrativo n.º 1196/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Transportes, à empresa:

MONTEIRO AUTO POSTO DE GASOLINA LTDA				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto
1	GASOLINA COMUM	LT	718920	3
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	1430280	3
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	659160	3

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 016/2023, processo administrativo n.º 165/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, com operador, sem combustível, à empresa:

PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 174.195,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).  
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 174.195,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 018/2023, processo administrativo n.º 4284/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros literários, destinados ao Projeto "RODA DE LEITURA", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à empresa:

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A. Perfazendo o valor total de R\$ 80.807,22 (oitenta mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).  
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 80.807,22 (oitenta mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Pregão Presencial SRP Nº: 004/2023

Nº. Processo: 1228/2023

Dia: 19/04/2023

Horário: 10h (dez) horas

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de abril de 2023.

Nagib Jorge Felix Neto  
Pregoeiro

**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 02/2023, processo administrativo nº 2166/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MARCOS ANTONIO RIBEIRO BATISTA – ME - CNPJ: 05.802.713/0001-92					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de tenda piramidal com montagem, desmontagem e transporte até o local do evento dentro do município de São Francisco de Itabapoana. Descrição das tendas: lona branca em pvc, aditivada contra raios ultravioletas (uv) e oxidação, com blackout, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. estrutura: galvanizada, com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço e fixação por cordas ou cabos. Dimensão 03 x 03 metros.	DIARI	50	99,00	4.950,00
2	Locação de tenda piramidal com montagem, desmontagem e transporte até o local do evento dentro do município de São Francisco de Itabapoana. Descrição das tendas: lona branca em pvc, aditivada contra raios ultravioletas (uv) e oxidação, com blackout, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. estrutura: galvanizada, com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço e fixação por cordas ou cabos. Dimensão 06 x 06 metros.	DIARI	40	248,00	9.920,00
3	Locação de tenda piramidal com montagem, desmontagem e transporte até o local do evento dentro do município de São Francisco de Itabapoana. Descrição das tendas: lona branca em pvc, aditivada contra raios ultravioletas (uv) e oxidação, com blackout, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. estrutura: galvanizada, com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço e fixação por cordas ou cabos. Dimensão 10 x 10 metros.	DIARI	60	490,00	29.400,00
<b>Total do Proponente R\$ 44.270,00</b>					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 29 de março de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 014/2023, processo administrativo nº 1196/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MONTEIRO AUTO POSTO DE GASOLINA LTDA - CNPJ: 36.283.927/0001-23				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto
1	GASOLINA COMUM	LT	718920	3
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	1430280	3
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	659160	3

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

Consumidor,  
você possui direitos e deveres

Informe-se!



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 012/2023, processo administrativo nº 157/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.232.835/0001-70					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valr Unit	Valr Total
1	Balde de 20 litros de óleo lubrificante mineral multi viscoso 1º linha não reciclado para uso em motores a diesel turbinados de caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas que atente a classificação api ci-4/sae 15w40, sem restrições na anp Marca: gt-oil	UND	40	532,00	21.280,00
2	Balde de 20 litros de óleo lubrificante multi viscoso tdh 1º linha para tratores e equipamentos agrícolas que utilizam um único fluido para transmissão, diferencial, sistemas hidráulicos e freios úmidos. Sae 10w30, sem restrições na anp. Marca: lubrax	UND	30	599,00	17.970,00
3	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 1º linha para engrenagens hipoides integrantes de eixos diferenciais autoblocantes com nível de desempenho api gl-5, sae 90, sem restrições na anp. Marca: gt-oil	UND	20	459,50	9.190,00
4	Balde de 20 litros de óleo lubrificante mineral de 1º linha recomendado para sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, engrenagens ou pistão, operando em pressões até 1000 psi e/ou rotação de até 1200 rpm. Sae 68, sem restrições na anp. Marca: gt-oil	UND	40	413,00	16.520,00
5	Balde de 20 litros de óleo lubrificante mineral multiviscoso 1º linha, não reciclado para uso em motores a gasolina, etanol, flex e gnv que atende aos níveis de desempenho api sj sae 20w50, sem restrições na anp Marca: gt-oil	UND	10	560,00	5.600,00
6	Balde de 20 kgde graxa lubrificante 1º linha a base de sabão de lítio para lubrificação de rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos e agrícolas, sem restrição anp Marca: lubrax	UND	20	639,00	12.780,00
<b>Total do Proponente R\$ 83.340,00</b>					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 04 de abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

Atos de Conselhos Municipais

São Francisco de Itabapoana, 04 de abril de 2023.

Resolução nº 03/2023

O CMPDCA- Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº119 de 07 de maio de 2002, em reunião ordinária realizada dia 03/04/2023 e, Resolveu:

- **Eleger Comissão Especial Eleitoral**, para o processo seletivo Unificado do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027, formada por:
- **Representante Governamental:** Giselle Campos da Silva Pinto e Dulcinéa Parente Ramos;
- **Representante não-governamental:** Alaildo Gomes Barreto, e Edenilza Martiniano Moreira.

Esta Comissão será dissolvida após o término do processo eleitoral.

Fagner Azeredo da Silva  
Presidente do CMPDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 347/11 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Itabapoana/RJ, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 347/11 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.  
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA Nº 03/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Francisco de Itabapoana são os seguintes:  
a) Giselle Campos da Silva Pinto, representante do Poder Público.  
b) Dulcinéa Parente Ramos, representante do Poder Público.  
c) Alaildo Gomes Barreto, representante da Sociedade Civil.  
d) Edenilza Martiniano Moreira, representante da Sociedade Civil.

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05

(cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal (CC-3), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 347/11 e na Lei nº 468/2014, de 29/09/2014 (risco de vida).

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Parágrafo Único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme definido na Lei Municipal nº 347/11.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 347/2011.

- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes

“nada consta” fornecido pela Polícia Federal.

- ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

- residir no município, por mais de dois (02) anos, comprovado através de declaração;

IV- Comprovar atual residência no município, por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

V – estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação da certidão de quitação eleitoral, obtida junto ao site do TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VI - comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

IV- comprovar experiência de atuação em atividades ligadas ao atendimento à Criança e do Adolescente, através de apresentação de declaração expedida pela entidade e/ou órgão que atua na área, carteira de trabalho (CTPS), contagem de tempo, contrato de trabalho;

V- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II. Prova de aferição de conhecimento teórico sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório e redação a ser regulamentada pelo CMPDCA.

III. Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00h às 17:00h entre os dias 10/04/2023 a 28/04/2023.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Avenida Vereador Edenitresa da Silva Viana nº141- Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
- Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c ) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

4.9. A recondução consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:

- a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e
- Redação sobre o tema relacionado a infância e adolescência.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, e redação no valor de 40 pontos. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar 60% de acertos da prova.

5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 09/07/2023 com início às 09:00 horas no endereço Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº141- Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro

candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas e a redação ou devolvê-las sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até dia 13 de julho, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, e do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA).

## 7. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- à definição do número de cada candidato;
- aos critérios de desempate;
- aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início logo após a reunião de campanha.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMPDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para en-

dereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada a realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMPDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário

de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisetas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

7.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista

definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:

- abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9º da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
- utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.5.11. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia.
- Transporte de eleitores.
- O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas.
- Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.6. Das Denúncias e Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 09h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com comunicação ao Ministério Público.

- Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- Os candidatos poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo de votação

a) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

7.7.4. Será considerado inválido o voto:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente ou vice-presidente do CMPDCA;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMPDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

- Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o resultado de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os resultados de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMPDCA e do Ministério Público.

7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e da adolescência;
- residir há mais tempo no município;
- tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- ao resultado da prova de conhecimento e da redação;
- à eleição dos candidatos;
- ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, resultado da redação, eleição dos candidatos, publicação do resultado).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMPDCA no endereço Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141 Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

### Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias.  
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.  
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.  
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.  
9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.  
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMPDCA no endereço e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.  
8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMPDCA.  
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.  
10.3. A Prefeitura deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.  
10.4. Caberá a Prefeitura dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.  
10.4.1. Os candidatos serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.  
10.4.2. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.  
10.4.3. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.  
10.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMPDCA.  
10.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMPDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.  
10.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMPDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.  
10.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do

cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.  
10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.  
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMPDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.  
11.3. Em qualquer caso o CMPDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.  
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.  
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.  
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Vereador Edenites da Silva Viana nº 141 Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.  
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.  
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.  
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMPDCA serão devidamente fundamentadas.  
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.  
10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA 2023	AÇÃO
10 a 28 de abril	Periodo para realização das inscrições (Lei 347/11)
02 de maio	Publicação no Diário Oficial do Município da lista de candidatos inscritos.
15 de maio	Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão; (Lei 347/11)
18 de maio	Publicação no DO do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas; (Lei 347/11)
Até 30 de maio	Prazo para defesa escrita dos candidatos impugnados; (Lei 13.510/08)
06 de junho	Publicação no DO do resultado da defesa escrita, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados;
13 de junho	Prazo de recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições; (Lei 347/11)
20 de junho	Publicação no DO do resultado dos recursos, da lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita; (Lei 347/11)

20 de junho	Publicação no DO do Comunicado do local de prova, especificação das avaliações e local de reunião para dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral;
09 de julho	Prova Escrita;
13 de julho	Publicação do gabarito e da relação de candidatos ausentes e presentes;
25 de julho	Publicação no DO dos resultados da prova escrita;
31 de julho	Prazo de recurso ao resultado da prova escrita;
08 de agosto	Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral;
08 de agosto	Período da Campanha Eleitoral; (Lei 347/11); Publicação do (s) local (ais) de votação.
01 de outubro	Eleição - votação, apuração e recursos; (Lei 347/11)
05 de outubro	Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no DO da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos; (Lei 347/11)
24 de outubro	Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares pelo CMDCA;
13 a 15 de dezembro (data pode ser alterada)	Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória;
10 de janeiro de 2024	Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares em ato do Prefeito Municipal;

São Francisco de itabapoana, 04 de abril de 2023.

Fagner Azeredo da Silva  
Presidente do CMPDCA

# ACESSE

## www.pmsfi.rj.gov.br



**Educação no Trânsito**  
Uma via de mão dupla